



DECRETO Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência no Município de Capelinha em virtude de deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos ocasionadas por precipitação pluviométrica.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município de Capelinha;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que atingiu o Município de Capelinha no dia 15 de fevereiro de 2022, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências e vias públicas;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO que o Parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos e registros fotográficos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relatando as visitas realizadas nos imóveis



danificados, bem como os danos causados e os serviços necessários para reparo dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Capelinha afetadas por deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como: COBRADE: 13214 (Tempestade local/Convectiva - Chuvas Intensas). (alterado pelo decreto 041 de 23/02/2022)

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 dias. (alterado pelo decreto nº 041 de 23/02/2022)

Capelinha/MG, 01 de fevereiro de 2022.

**TADEU FILIPE FERNANDES
DE ABREU:07206057683**

Assinado de forma digital por
TADEU FILIPE FERNANDES DE
ABREU:07206057683
Dados: 2022.02.01 16:09:12 -03'00'

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu

Prefeito Municipal

Publicado em 1/2/2022
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno

**VICENTE ALVES
SOARES:085737
44600**

Assinado de forma digital
por VICENTE ALVES
SOARES:08573744600
Dados: 2022.02.01 16:09:29
-03'00'